

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA
EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
MUNICIPAIS**

março/2026

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de Notebooks, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais.

1.1.1 - O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 - Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

1.2 - Considerando que o objeto trata de bens de natureza divisível, será garantida às microempresas e empresas de pequeno porte a contratação de 10% do objeto da licitação, conforme art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 c/c Resolução SMA n.º 1594/2010, na forma descrita no Edital do certame.

1.2.1 – Será realizado procedimento único para o objeto licitado, com a participação de toda e qualquer interessada, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo-se, ao final da etapa de julgamento das propostas, observar o procedimento definido no Edital do certame para garantir a preferência indicada neste subitem.

2- DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Item 1	Notebook Tipo 1	95
Item 2	Notebook Tipo 2	57

2.1 - Notebook Tipo 1 (Garantia: 60 meses)

1) Processador:

- Notebook com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits;
- Não serão aceitos processadores descontinuados ou com data de lançamento inferior a 2023;
- Processador com performance mínima de 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos) pontos, no índice CPU Mark da Passmark software;
- O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark do processador ofertado, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna "CPU Mark";
- Processador com Single Thread Rating de no mínimo 3.240 (três mil duzentos e quarenta) pontos, considerando o PerformantTest da Passmark software no ; site: <https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>
- O processador deve suportar a execução de gerenciamento Out of Band através de conexões cabeada e wi-fi;
- O processador deve permitir o acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado, acesso à BIOS e ao POST da máquina e telas gráficas do sistema operacional independentemente de seu estado ou versão, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada (rede cabeada ou rede wi-fi). Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto.
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

2) Memória:

- Mínimo de 16 GB de memória DDR5 ou superior, compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe;
- Expansível até no mínimo 64 GB;
- Velocidade de no mínimo 4.800 Mhz;
- Em Dual Channel, ou seja, deve ter no mínimo dois slots de memória (A memória deverá ser entregue em dois módulos de 8 GB);

3) Interfaces

- Interface USB "on-board" com no mínimo 04 (quatro) saídas externas:
 - 02 (duas) interfaces USB do Tipo A, padrão 3.2;
 - 02 (duas) Thunderbolt 4 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento;

ou

01 (uma) Thunderbolt 4 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento e

01 (uma) USB-C 3.2 Gen 2 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento;

4) Bios

- Relógio de tempo real;
- Padrão Plug and Play;
- Flash Rom para atualização;
- Com última revisão da versão mais recente;
- Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário);
- Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS.
- Possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- Permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de armazenamento, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador e memória RAM, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- Suporte a atualizações de BIOS através do Windows.

5) Gabinete Principal

- Peso máximo de 1,6 KG com bateria;
- Apontador (mouse) do tipo TouchPad, ErgoTrack ou TrackPoint com suporte a múltiplos gestos tais como pinça e zoom;
- Teclado Padrão ABNT-2,
- Bateria de Li-Ion ou superior com no mínimo 3 células 45Whr;
- Fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220 Volts;
- Webcam integrada com resolução de 1080p (FHD) ou superior com mecanismo integrado para bloqueio da lente da câmera;
- Saída HDMI para monitor externo ou Mini HDMI fornecida com adaptador Mini HDMI para HDMI;
- Local para trava de segurança que deverá ser integrado no chassi;
- Autofalantes embutidos no gabinete de no mínimo 1W por canal;
- Microfone integrado ao gabinete com cancelamento de ruído;
- O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, o relatório deverá ser atualizado, estar no prazo de validade e possuir detalhamento dos componentes que foram submetidos aos testes.
- O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados (PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO; ou instituição acreditada pelo mesmo; ou certificado similar de órgão certificador ou fabricante.
- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H ao menos nos seguintes métodos: Vibração e Impacto.

6) Tela

- LED backlight;
- Tamanho de no mínimo 14" widescreen e no máximo 15.6" widescreen;
- Matriz ativa;
- Padrão FHD (Full HD) com resolução de 1920 x 1080 ou superior;

7) Interface de Vídeo

Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;
Capacidade mínima de 1 GB de memória compartilhada dinamicamente;
Mínimo de 16 M cores simultâneas;

Aceleração 3D e compatibilidade com DirectX 12 ou superior;

8) Unidades de Armazenamento e Leitura

- SSD PCIe NVME M.2 Gen 4 de no mínimo 512 GB;

9) Interface de Som

- Controladora de som estéreo de, no mínimo, 16 bits;
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser do tipo COMBO;

10) Interface de Rede Ethernet

- Deve ser integrada.
- Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
- Conector RJ-45;
- Compatível com os protocolos TCP/IP;

11) Interface de Rede Ethernet sem fio (Wireless)

- Deve ser integrada.
- Wi-Fi 6E, IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
- Banda de RF de 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz;
- Compatível com os protocolos TCP/IP;
- Deverá implementar os protocolos de segurança WEP e WPA/WPA2;
- Deve ser certificada pela ANATEL.

12) Interface Bluetooth

- Deve ser Integrada
- Compatível com o padrão Bluetooth 5.2 ou superior;

13) Software

- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 11 Pro, previamente instalado, em português.
- O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware compatível com Windows 11;
- Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento.

14) Acessórios

- Deverá ser entregue acompanhado de mochila para transporte e proteção do equipamento e seus acessórios. A mochila deverá ser impermeável e possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suportar equipamentos de até 15.6" e deverá possuir alça para os dois ombros. A mochila deverá ser homologada pelo fabricante do Notebook e ser um produto comercializado pelo mesmo com Part number e o catálogo do fabricante.
- Deverá ser entregue trava com cadeado, com chave ou senha de combinação, composta por cabo de aço-carbono e revestido em plástico, com cabeçote giratório e com capacidade de fixação em ponto específico do gabinete do notebook. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,8 metro e permitir fixação em objetos fixos. Caso seja entregue cadeado com chave deverá ser entregue com duas chaves.

2.2- Notebook Tipo 2 (Garantia: 60 meses)

1) Processador:

- Notebook com 01 (um) microprocessador, com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits;
- Não serão aceitos processadores descontinuados ou com data de lançamento inferior a 2023;
- Processador com performance mínima de 16.800 (dezesesseis mil e oitocentos) pontos, no índice CPU Mark da Passmark software;
- O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark do processador ofertado, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na coluna "CPU Mark";
- Processador com Single Thread Rating de no mínimo 3.240 (três mil duzentos e quarenta) pontos, considerando o PerformantTest da Passmark software no ; site: <https://www.cpubenchmark.net/singleThread.html>
- O processador deve suportar a execução de gerenciamento Out of Band através de conexões cabeada e wi-fi;
- O processador deve permitir o acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado, acesso à BIOS e ao POST da máquina e telas gráficas do sistema operacional independentemente de seu estado ou versão, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada (rede cabeada ou rede wi-fi). Deverá solicitar ao usuário permissão através de código de acesso ou senha, além de sinalização de acesso remoto.
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de

fornecimento.

2) Memória:

- Mínimo de 32 GB de memória DDR5 ou superior, compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe;
- Expansível até no mínimo 64 GB;
- Velocidade de no mínimo 4.800 Mhz;
- Em Dual Channel, ou seja, deve ter no mínimo dois slots de memória (A memória deverá ser entregue em dois módulos de 8 GB);

3) Interfaces

- Interface USB "on-board" com no mínimo 04 (quatro) saídas externas:
 - 02 (duas) interfaces USB do Tipo A, padrão 3.2;
 - 02 (duas) Thunderbolt 4 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento;ou
 - 01 (uma) Thunderbolt 4 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento e
 - 01 (uma) USB-C 3.2 Gen 2 capaz de transferir dados, vídeo Display e carregar o equipamento;

4) Bios

- Relógio de tempo real;
- Padrão Plug and Play;
- Flash Rom para atualização;
- Com última revisão da versão mais recente;
- Com senha para restringir alterações na CMOS (Supervisor) e acesso ao computador (Usuário);
- Possui chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior com certificação FIPS 140-2;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS.
- Possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em

conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

- Permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de armazenamento, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador e memória RAM, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- Disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- Suporte a atualizações de BIOS através do Windows.

5) Gabinete Principal

- Peso máximo de 1,6 KG com bateria;
- Apontador (mouse) do tipo TouchPad, ErgoTrack ou TrackPoint com suporte a múltiplos gestos tais como pinça e zoom;
- Teclado Padrão ABNT-2,
- Bateria de Li-Ion ou superior com no mínimo 3 células 45WHr;
- Fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220 Volts;
- Webcam integrada com resolução de 1080p (FHD) ou superior com mecanismo integrado para bloqueio da lente da câmera;
- Saída HDMI para monitor externo ou Mini HDMI fornecida com adaptador Mini HDMI para HDMI;
- Local para trava de segurança que deverá ser integrado no chassi;
- Autofalantes embutidos no gabinete de no mínimo 1W por canal;
- Microfone integrado ao gabinete com cancelamento de ruído;
- O equipamento deverá possuir Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo que comprove que o mesmo está em conformidade com a norma IEC 60950, o relatório deverá ser atualizado, estar no prazo de validade e possuir detalhamento dos componentes que foram submetidos aos testes.
- O equipamento deverá atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como o Cadmio (Cd), Mercurio(Hg), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Bifenilos Polibromados(PBBs), Éteres Difenilpolibromados

(PDEs e Chumbo(Pb), comprovado através de Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido pelo INMETRO; ou instituição acreditada pelo mesmo; ou certificado similar de órgão certificador ou fabricante.

- Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H ao menos nos seguintes métodos: Vibração e Impacto.

6) Tela

- LED backlight;
- Tamanho de no mínimo 14" widescreen e no máximo 15.6" widescreen;
- Matriz ativa;
- Padrão FHD (Full HD) com resolução de 1920 x 1080 ou superior;

7) Interface de Vídeo

Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;

Capacidade mínima de 1 GB de memória compartilhada dinamicamente;

Mínimo de 16 M cores simultâneas;

Aceleração 3D e compatibilidade com DirectX 12 ou superior;

8) Unidades de Armazenamento e Leitura

- SSD PCIe NVME M.2 Gen 4 de no mínimo 1 TB;

9) Interface de Som

- Controladora de som estéreo de, no mínimo, 16 bits;
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido, podendo ser do tipo COMBO;

10) Interface de Rede Ethernet

- Deve ser integrada.
- Ethernet 10/100/1000 Mbps half-duplex/full-duplex com auto-sense;
- Conector RJ-45;
- Compatível com os protocolos TCP/IP;

11) Interface de Rede Ethernet sem fio (Wireless)

- Deve ser integrada.
- Wi-Fi 6E, IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
- Banda de RF de 2.4GHz, 5GHz e 6 GHz;
- Compatível com os protocolos TCP/IP;
- Deverá implementar os protocolos de segurança WEP e WPA/WPA2;
- Deve ser certificada pela ANATEL.

12) Interface Bluetooth

- Deve ser Integrada

- Compatível com o padrão Bluetooth 5.2 ou superior;

13) Software

- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 11 Pro, previamente instalado, em português.
- O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware compatível com Windows 11;
- Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento.

14) Acessórios

- Deverá ser entregue acompanhado de mochila para transporte e proteção do equipamento e seus acessórios. A mochila deverá ser impermeável e possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suportar equipamentos de até 15.6” e deverá possuir alça para os dois ombros. A mochila deverá ser homologada pelo fabricante do Notebook e ser um produto comercializado pelo mesmo com Part number e o catálogo do fabricante.
- Deverá ser entregue trava com cadeado, com chave ou senha de combinação, composta por cabo de aço-carbono e revestido em plástico, com cabeçote giratório e com capacidade de fixação em ponto específico do gabinete do notebook. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,8 metro e permitir fixação em objetos fixos. Caso seja entregue cadeado com chave deverá ser entregue com duas chaves.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO – RLC IPLANRIO, disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro: <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>, bem como nas regras procedimentais acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.”

4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no item 1 e no item 2 deste TR, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo:

- Item 1 - Notebook Tipo 1: 10 Notebooks
- Item 2 - Notebook Tipo 2: 06 Notebooks

4.2 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

5.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 - Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

6.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.4 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

6.6 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE a como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

6.7 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

6.8 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

6.9 - Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

6.10 - Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

6.11 - Entregar os produtos, nos endereços indicados, sem ônus para a Contratante.

6.12 - Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

6.13 - Não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.

6.14 - Anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

6.15 - Deixar equipamento de backup (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega e instalação dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em horas, citado neste documento.

6.16 - Corrigir eventuais defeitos de fabricação e trocar em definitivo os equipamentos, se dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos repetitivos (três vezes o mesmo defeito).

6.17 - Entregar em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, através de mídia óptica, ou link para download, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.

6.18 - Entregar com cada unidade de microcomputador, mídia gravada em CD-ROM (ou DVD-ROM, caso seja necessário) que permita a recuperação do Sistema Operacional, previamente instalado no equipamento, ou partição oculta no disco contendo a imagem de reinstalação / recuperação do Sistema Operacional.

6.19 - Obter junto da contratante (será entregue em um HD ou DVD-ROM) uma imagem dos aplicativos que deverão vir instalados de fábrica em cada unidade de microcomputador adquirido.

6.20 - Os equipamentos que serão entregues pelas licitantes vencedoras do certame deverão ser novos, sem uso, sem a utilização de peças usadas ou reconcondicionadas e padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos (de cada tipo) deverão ser da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento. A Contratada deverá solicitar a IPLANRIO a aprovação da substituição.

6.21 - A Contratada deverá oferecer um meio de consulta, via web, de modo que a Contratante, a qualquer momento, possa verificar o prazo de garantia dos equipamentos pelo número de série dos mesmos.

7- DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

7.1 A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser realizada no endereço de cada CONTRATANTE.

8- DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos na forma da legislação vigente.

8.2 - O prazo de entrega do (s) material (is)/equipamento (s) será de até trinta (30) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

8.3 - O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4 - O prazo de garantia do (s) material (is)/equipamento (s) será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

9- DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1- A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 81 do Decreto Municipal n.º 44.698/2018. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade

seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

9.2 – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

9.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

9.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

9.6 – Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/2018, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

9.8 – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10- DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

10.1- A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.2 – A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

10.5 – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

10.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de

eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

10.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

10.9 – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

10.10 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11 - O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até dez (10) dias corridos, após a entrega dos equipamentos.

10.12 - As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.

11- DA GARANTIA TÉCNICA

11.1 – O prazo de garantia terá início imediatamente após o aceite definitivo dos equipamentos pela CONTRATANTE.

11.2 - A garantia solicitada deverá contemplar todos os itens (peças) dos equipamentos, inclusive os acessórios que tenham sido solicitados.

11.3 - A Contratada deverá prover atendimento para manutenção, on-site, em toda cidade do Rio de Janeiro.

11.4 - A Contratada se obrigará a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos, a partir da abertura de chamados, por meio de número telefônico DDG, nos casos em que o suporte telefônico se situe em outro Município e/ou Estado, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo ser possível, indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

11.5 - O horário de abertura dos chamados será das 9 às 18 horas, horas estas que serão entendidas como horas comerciais.

11.6 - A Contratada se obrigará a atender os chamados técnicos, on-site, em até 4 (quatro) horas comerciais da abertura do chamado, ou realizar diagnóstico remoto neste mesmo prazo, garantindo a resolução do problema nos prazos descritos no item 11.7.

11.7 - A Contratada se obrigará resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado.

11.8 - A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para o teste de detecção de erros visando o reparo dos equipamentos.

11.9 - A substituição de peças e componentes somente será realizada por profissionais da Fabricante ou da Contratada.

11.10 – Quanto a substituição de peças:

11.10.1 – Não serão aceitos Discos rígidos e SSD's recondicionados ou usados.

11.10.2 - Deverão ser utilizadas somente peças homologadas pelo fabricante.

11.11 - Condições para Substituição de Discos Rígidos e SSDs:

11.11.1 - O disco rígido ou SSD defeituoso será substituído por um disco

novo, sendo que o disco antigo ou SSD antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

11.11.2 - Aplicam-se os mesmos prazos descritos para todos os chamados.

11.12 - Todas as fases de atendimentos on-site deverão ser documentadas pela Contratada, através de relatório com resumo do problema e solução, descrevendo o número de horas gastas desde a abertura do chamado até a sua conclusão ou informando a data e hora de abertura e fechamento (conclusão) do chamado. Este relatório deverá ser entregue à Contratante ao final de cada fase de atendimento, mediante recibo.

11.13 - A Contratada deverá entregar ao fim de cada mês um relatório em que conste todo o histórico dos chamados abertos no mês e liste todas as peças que foram trocadas. Deverá entregar também documento que comprove que as peças substituídas são homologadas pelo fabricante.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.

12.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

12.3 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

12.4 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

12.5 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

12.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

12.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

12.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

13.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

13.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

13.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 13.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

13.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

14- DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

14.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

15- DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

15.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

16- DO TIPO DE LICITAÇÃO

16.1 - O tipo de licitação será o menor preço por item.

17- HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO)

17.1 – A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.

17.2 - A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e de documentações oficiais que comprovem que o equipamento possui todas as certificações solicitadas neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período a critério da contratante, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

17.3 - A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências da licitante.

17.4 - Na homologação das Estações de Trabalho deverá estar fixado, externamente, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software instalado no equipamento, ou gravado na sua BIOS.

17.5 - Esta análise será realizada, durante todo o período de homologação, na presença de no máximo 02 (dois) técnicos credenciados pela empresa fornecedora sem ônus para a licitante, e no mínimo 01 (um) técnico da licitante, sendo concluída em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, a critério da contratante. Este prazo será contado a partir da entrega, a completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pela Licitante. O(s) técnico(s) especializado(s) da Licitante será(ão) responsável(eis) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação acarretará na desclassificação da Licitante.

17.6 - Quanto ao item 1) Processador, nos Notebooks Tipo 1 e Tipo 2, deverá ser demonstrado o atendimento aos seguintes itens:

- O processador deve suportar a execução de gerenciamento Out of Band através de conexões cabeada e wi-fi;
- O processador deve permitir o acesso e controle do vídeo, do mouse e do teclado, acesso à BIOS e ao POST da máquina e telas gráficas do sistema operacional independentemente de seu estado ou versão, através de protocolo TCP/IP independente da conexão de rede utilizada;

A Licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários a essa demonstração. A provisão de rede Wi-Fi, ou qualquer outro tipo, para demonstração das funcionalidades do software é de responsabilidade da Licitante.

17.7 - Será desclassificada a empresa cujo equipamento apresentar qualquer problema técnico de mau contato ou não funcionamento, não sendo permitido qualquer reparo ou alteração do equipamento durante a homologação.

17.8 - Não será aceita a entrega de nenhuma documentação durante o processo de homologação.

18- DA RETIRADA E DESTINAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E EQUIVALENTES AOS FORNECIDOS

18.1 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação de bens de informática equivalentes aos fornecidos, garantindo-se que a destinação

final ambientalmente adequada esteja em consonância com os critérios de reutilização e reciclagem, nos termos do Decreto Municipal n.º 48.161/2020.

18.2 – Em caso de bens (resíduos) de informática equivalentes, devem ser recolhidos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens de informática objeto da presente aquisição, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Contrato. Caso a CONTRATANTE não disponibilize os bens para retirada neste prazo, a CONTRATADA ficará desobrigada de realizar o recolhimento.

18.3 – A retirada dos bens (resíduos) de informática a serem descartados deverá ser realizada em qualquer prédio ou órgão municipal na Cidade do Rio de Janeiro, conforme a necessidade.

18.4 – A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao cumprimento do descarte ambientalmente adequado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recolhimento.

19- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026

José Renato Correia Soares
Assessor Chefe Técnico Especial
45/622590-1
IPLANRIO/PRE/VPOP/DSI/AAQ

ANEXO I

Identificação dos Riscos							Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	Sub Categoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
2	Ameaça	Externa	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos serviços	Organizacional	Aquisições	SW	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
3	Ameaça	Externa	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
4	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos. 2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada
6	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada

7	Ameaça	Estratégica	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Organizacional	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
---	--------	-------------	---	----------------	------------	-------	---	---	----	--------------------	---	------------